



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



09 02 15

Assessoria de Gabinete

IND 632/2015

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Sandra Faraj)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para a Polícia Militar do Distrito Federal – Edital nº 41/DGP, de 11 de dezembro de 2012, a fim de possibilitar o aumento no número de vagas e a convocação dos candidatos classificados.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, sugiro ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para a Polícia Militar do Distrito Federal – Edital nº 41/DGP, de 11 de dezembro de 2012, a fim de possibilitar o aumento no número de vagas e a convocação dos candidatos classificados.

90001
AGENCIAMENTO DE FÓRUM
MIA/2015 13+45

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 632/2015

Folha Nº 01 4p

O pedido de validade do certame formulado foi reivindicado pela Comissão dos Aprovados no Concurso de Admissão de Soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, a fim de que seja prorrogado o prazo de validade do Concurso Público para a Polícia Militar do Distrito Federal – Edital nº 41/DGP, de 11 de dezembro de 2012.

A necessidade de do aumento no efetivo nos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal é inquestionável para a solução de problemas de segurança pública, além de suprir a reposição de recursos humanos, com a aposentadoria de diversos profissionais.

Com a prorrogação e conseqüentemente a convocação do Cadastro de Reserva (Lei nº 5.450/15), será possível otimizar a redução dos gastos públicos desnecessários e tempo gasto para a realização de novos concursos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



A realização de novos concursos envolve gasto de dinheiro público, licitações, mobilização de servidores para a organização e elaboração de edital e leva certo tempo para ser concluído, logo, algo muito moroso nesse momento que a necessidade por novos servidores é latente.

A convocação destes candidatos é a maneira mais rápida, econômica e eficiente para essa demanda, uma vez que existe razoável número de aprovados habilitados a preenchê-las, como é o caso em questão.

Mostra-se que o referido gasto com o novo concurso será desnecessária e, numa interpretação conforme os princípios informadores do regime jurídico administrativo demonstra ausência de diligência na gestão do dinheiro público.

A decisão a ser tomada deverá levar em conta a razoabilidade de se prorrogar um concurso que tem candidatos aprovados, ainda que em cadastro de reserva; por um motivo muito simples: caso vagarem cargos no mesmo período, haverá necessidade de novo concurso para provimento dos mesmos.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos Nobres Partes desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em


Deputada **SANDRA FARAJ – SD**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 632/2015
Folha Nº 02 uf



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 632/2015
Folha Nº 03 4